ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 729, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.989

" Dispõe sôbre autorização de gastos com assentamento e transferência de pessoal da invasão do Setor Vila Nova, para o Se Pedro Machado e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Po_/der Executivo a fazer gastos com assentamento e transferên_cia do Pessoal das invasões para o Setor Pedro Machado nesta cidade.

Art. 2º- Para cobertura das depesas constantes do art.1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 1.989

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal